

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."

— 11 —

Em 1.º de maio de 1960. — *Ruy Ramos*.

São estes, Sr. Presidente, os dois projetos que desejava apresentar. Na primeira oportunidade — estou inscrito no Grande Expediente — desenvolverei adequadamente meu ponto de vista. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. MÁRIO MARTINS — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MÁRIO MARTINS (*Para uma questão de ordem*) * — Senhor Presidente, ao levantar minha primeira questão de ordem neste plenário, peço a V. Exa. desculpas pela circunstância de deixar de citar o número do artigo do Regimento, uma vez que, como é óbvio, a Secretaria ainda não está em condições de atender a esta medida parlamentar de fornecer ao Deputado o Regimento da Casa para verificação.

É a seguinte a minha questão de ordem: pretendendo inscrever-me há pouco para falar no Pequeno e no Grande Expediente, fui informado pela Mesa de que à direita deste recinto se encontrava um "bureau" especificamente destinado a recolher as inscrições dos deputados que desejassem falar. Lá deixei o nome.

Soube, entretanto, de igual medida havia sido tomada por outros parlamentares em diferente local. De modo que estamos diante de dualidade de inscrições.

Como não pretendo passar sobre o direito de ninguém, e tendo sido informado de que vários colegas, uma hora antes, haviam feito a competente inscrição, venho solicitar a V. Exa., Sr. Presidente, o necessário esclarecimento, a fim de que todos os senhores Deputados possam inscrever-se sem prejuízo dos demais colegas. (*Muito bem*).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. OSCAR CORRÊA (*Para contraditar questão de ordem*) * — Sr. Presidente, com a devida vênia do nobre Deputado Mário Martins, obedecendo ao princípio regimental, às 13 horas de hoje, nós, Deputados presentes à Casa, comparecemos à Mesa e ali fizemos as nossas inscrições em papel apropriado, que nos foi apresentado por funcionário de categoria por ela indicado.

Parece-nos, pois, que o nobre Deputado Mário Martins cochilou e não pôde pleitear seu direito. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (*Ranieri Mazzilli*) — Antes de dar a palavra ao orador seguinte, Deputado Senhor Adauto Cardoso, vou decidir a questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado Mário Martins e prestar os esclarecimentos pedidos. Tem a palavra o Senhor João Agripino, por cessão do Sr. Adauto Cardoso.

O SR. JOÃO AGRIPINO (*Para uma comunicação*) * — As atividades do meu partido, a União Democrática Nacional, em Brasília, são precisamente ligadas àqueles que construíram a nova Capital.

Testemunha das festividades da inauguração da nova Capital, ouvi decantado em prosa e verso o cândango-operário que construiu, com o seu esforço, esta Capital bela, sem dúvida.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, meu partido, através de sua liderança, houve por bem apresentar à Câmara os seguintes projetos:

"Considera efetivos ou estáveis os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital que contem mais de um ano de serviço, aproveitados preferencialmente na Prefeitura de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital serão aproveitados preferencial-

* Não foi revisto pelo orador.

— 12 —

mente na Prefeitura de Brasília desde que, a 21 de abril de 1960, contem mais de um ano de serviços prestados a referida Companhia e serão considerados efetivos ou estáveis ao passarem a ocupar cargos ou funções isolados ou de carreira ou série funcional, respectivamente.

Art. 2.º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital fará apostillar os títulos de nomeação ou admissão dos servidores beneficiados pela presente lei, no prazo de noventa (90) dias, mediante a sua apresentação pelos interessados.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1960. — *João Agripino*, Líder da UDN".

Institui a cidade-satélite "Candangônia" destinada aos trabalhadores que tenham prestado serviços na construção de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Prefeitura de Brasília, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, fará reservar uma área do território do Distrito Federal para a construção de uma cidade-satélite, denominada "Candangônia".

Art. 2.º A cada operário que, comprovadamente, tenha trabalhado por período superior a um ano, até 21 de abril de 1960, na construção de Brasília, em obra a cargo da NOVACAP ou instituições de previdência e assistência social ou por elas fiscalizadas, será doada, na cidade de que trata a presente lei, uma área de 300 (trezentos) metros quadrados para construção de casa própria.

§ 1.º A doação precederá a concessão a título precário pelo prazo máximo de cinco anos, período em que o interessado deverá construir e habitar a sua casa.

§ 2.º Construída e habitada pelo interessado a respectiva casa, den-

tro do prazo a que se refere o parágrafo anterior, ser-lhe-á feita a doação definitiva. No caso contrário, será invalidada a concessão precária.

§ 3.º A Fundação da Casa Popular financiará a construção da casa própria prevista nesta lei, de acordo com as normas adotadas para a espécie.

Art. 3.º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, os interessados encaminharão os pedidos de doação ao Prefeito da Capital Federal, instruídos com a prova de trabalho a que se refere o artigo segundo.

Parágrafo único. Os pedidos serão publicados no "Diário Oficial", bem como os despachos de concessão e doação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1960. — *João Agripino*, Líder da União Democrática Nacional.

Reserva áreas de terras para colônias rurais destinadas aos candangos de Brasília e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo fará reservar, inclusive mediante desapropriação por interesse social, uma área de terras às margens esquerda e direita das rodovias Brasília—Belém e Brasília—Belo Horizonte numa extensão de 200 (duzentos) quilômetros, para cada uma, por 2 (dois) de largura, para cada lado, a partir do limite do Distrito Federal, destinada à organização de colônias agrícolas, compostas de pequenas glebas, uniformes e não inferiores a 50 (cinquenta) hectares, preferencialmente para cessão aos candangos de Brasília.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00

— 13 —

(cem milhões de cruzellos) para execução desta lei.

Art. 3.º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá baixar decreto objetivando a regulamentação completa desta lei, cuja execução ficará a cargo do INIC.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1960. — *João Agripino*, Líder da UDN".

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que meu partido deseja dar justo prêmio pelo trabalho e pelo esforço daqueles que são os principais responsáveis pela construção de Brasília. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. GABRIEL HERMES — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GABRIEL HERMES (*Para uma questão de ordem*) — Senhor Presidente, interessa à Câmara e a todos os Srs. Deputados saber, porque foi assunto dos mais debatidos e preocupação constante da Mesa e de V. Exa., se as sessões passariam a ser irradiadas, enfim, se já disporíamos do canal que nos havia sido prometido, para que não ficasse a Câmara como se dizia lá fora, enterrada neste recinto. Esta, a informação, que preliminarmente, solicito a V. Exa., de interesse de toda a Casa.

O SR. PRESIDENTE (*Ranieri Mazzilli*) — Posso prontamente dar a informação ao nobre Deputado e ao Plenário.

Efetivamente, tão depressa se tornou lei o projeto, que interessou a toda a Casa, para que em Brasília o Congresso Nacional tivesse um canal a sua disposição, o nobre Secretário foi incumbido de articular providências para que o acervo de bens daquela radioemissora fôsse ao mesmo incorporado. S. Exa. também cuidou do funcio-

namento, nesta e na outra Casa do Congresso, inclusive em entendimento com o Sr. Ministro da Educação. Ficou estabelecido que, desde logo, o Congresso disporia de todos os elementos para começar a operar naquela radioemissora e isto ocorreu até o primeiro dia da nossa reunião.

A seguir, surgiu medida judicial e o titular da Vara correspondente concedeu a medida liminar, num mandado de segurança que pretende não possam os bens da Rádio Ministério da Educação ser transferidos, por motivos que estão alegados no petítório. A Mesa da Câmara tomou imediatas providências para que pudesse prestar as informações necessárias e recorreu, para esse efeito, ao nobre representante do Ministério Público. Até o momento, a Mesa não pode dar outros esclarecimentos, que dependam da medida do Judiciário. Entretanto, posso declarar que o Sr. 1.º Secretário está diligenciando por todos os meios para que se restabeleça o funcionamento do canal da Rádio Ministério da Educação.

O SR. GABRIEL HERMES — Sr. Presidente, muito obrigado a V. Exa. e pediria permissão para formular segundo pedido de informação também de interesse do Plenário.

E' que, após a sessão solene, de instalação, não recebi, como não recebeu nenhum dos Srs. Deputados, o "Diário do Congresso", nem houve notícia de sua distribuição. Já não temos, lamentavelmente, o rádio, pelos motivos que V. Exa. referira, e cujas providências a Casa espera de V. Exa. O "Diário do Congresso", pelo menos, deve registrar o que falamos neste recinto. Daí a nossa consulta. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (*Ranieri Mazzilli*) — O "Diário do Congresso" Nacional já tirou algumas edições correspondentes aos trabalhos desta Casa. A primeira publicação que tenho em mão, referente, precisamente, ao "Diário do Congres-